

<b>REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO</b>	<b>Ata 5/2025</b>
Assunto: alteração de dispositivos do Regulamento Geral - PROAD 9913/2021	
Data: 21 de julho de 2025	
Local: ambiente virtual	

<b>Participantes:</b>
Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone, presidente da CRI
Desembargador Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira
Desembargadora Mari Eleda Migliorini, membro da CRI
Desembargador José Ernesto Manzi, membro da CRI
Desembargador Roberto Luiz Guglielmetto, membro da CRI
Desembargador Wanderley Godoy Junior, membro da CRI
Karina Della Giustina, assistente da CRI

<b>Deliberações:</b>
<p>A Comissão de Regimento Interno reuniu-se, em ambiente virtual, a fim de analisar as alterações sugeridas pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGEST para os artigos 12, 34, 35, 36, 39, 59, 74 e 84 do Regulamento Geral (marcadores 85 e 86 do PROAD 9913/2021), a fim de adequá-los às reestruturações decorrentes da Resolução CSJT 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal, bem como sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça Laboral de primeiro e segundo graus.</p> <p>A proposta da SEGEST também incluiu pequenos ajustes de redação nos parágrafos únicos dos arts. 21 e 53.</p> <p>A matéria foi distribuída para a relatoria do Exmo. Desembargador José Ernesto Manzi, que analisou a pertinência entre cada alteração sugerida e o ATO PRESI correspondente, acatando a totalidade das propostas, uma vez que estariam promovendo a correta adequação do Regulamento Geral.</p> <p>Em relação aos parágrafos únicos dos arts. 21 e 53, o relator posicionou-se favoravelmente aos ajustes indicados. Além disso, propôs nova redação para o <i>caput</i> do art. 21, a fim de alinhá-lo às diretrizes do Ofício Circular CSJT.SG.SEOFI, incluindo expressamente as demais empresas públicas federais dependentes na exceção relativa às RPVs, e esclarecendo que a exceção não se estende aos precatórios. Considerou que, dessa forma, o dispositivo refletiria melhor a</p>

interpretação normativa atualmente adotada pelos órgãos superiores da Justiça do Trabalho, em especial, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Os demais desembargadores acompanharam o relator.

Assim, a Comissão de Regimento Interno decidiu, à unanimidade, acolher todas as alterações indicadas pela SEGEST e aprovar a seguinte redação para o *caput* do art. 21 do Regulamento Geral:

A Coordenadoria de Execução da Fazenda Pública tem por finalidade administrar as requisições de pequeno valor federais, exceto da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e das empresas públicas dependentes, bem como os precatórios, e operacionalizar os pagamentos aos beneficiários.

Esgotadas as questões em análise, deu-se por encerrada a reunião.

Florianópolis, 29 de julho de 2025

GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE

*Presidente da Comissão*